



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



(Revogada pela Resolução Consuni nº 42, de 19 de julho de 2018)

**RESOLUÇÃO Nº 020/2007 DO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALFENAS — UNIFAL-MG**

O Conselho Superior da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.001284/2006-48, e o que ficou decidido na 33ª reunião de 14-5-2007,

RESOLVE:

APROVAR o Regimento Interno da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Universidade Federal de Alfenas — UNIFAL-MG.

I — INTRODUÇÃO

Art. 1º. — A Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), organizada pela UNIFAL-MG, é um colegiado interdisciplinar e independente, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criado para defender e contribuir para que os direitos dos animais utilizados em pesquisa e ensino estejam dentro dos padrões legais, em apoio à Lei nº 24.645, de 10.07.1934, art. 64 — Lei das Contravenções Penais e Lei nº 6.638, de 08.05.1979, que estabelecem normas para a prática didático-científica da vivissecção de animais, Lei de Crimes Ambientais nº 9605/98, artigo 32 e Princípios Éticos na Experimentação Animal do Colégio Brasileiro de Experimentação Animal — COBEA.

§ Único Os animais referidos neste Regimento, são os classificados como *filo Chordata*, *sub-filo Vertebrata*, excetuando-se o homem.

II — DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º. — A CEUA é constituída por:

- I. Um membro docente e seu respectivo suplente, representante de cada unidade acadêmica que faz uso de animais em pesquisa e/ou em ensino, eleito por seus pares;
- II. Um membro representante do Biotério;
- III. Um membro de uma das Sociedades Protetoras de Animais legalmente estabelecidas na cidade de Alfenas, MG;

~~IV. Um representante discente dos cursos de graduação, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes "Leão de Faria";~~

~~V. Um representante discente dos cursos de pós-graduação, indicado pelos seus pares.~~

~~**Art. 3º.**— A CEUA escolherá o presidente e o vice-presidente entre seus membros da categoria docente, e um Secretário.~~

~~**Art. 4º.**— O mandato dos representantes relacionados nos incisos I e II será de 2 (dois) ano, permitida uma recondução.~~

~~**Art.5º.**— O mandato dos representantes relacionados nos incisos III, IV e V será de 1 (um) ano, permitida uma recondução. O mandato dos representantes discentes, graduação e pós-graduação, deve ser de um ano se não houverem concluído o curso.~~

~~**Art. 6º** Os membros da CEUA, no exercício de suas atribuições, terão independência e autonomia na tomada de decisões. Para tanto,~~

~~I. deverão manter sob caráter confidencial as informações recebidas;~~

~~II. não poderão sofrer qualquer tipo de pressão por parte de superiores hierárquicos e nem pelos interessados no projeto;~~

~~III. não deverão estar submetidos a conflitos de interesses;~~

~~IV. deverão isentar-se de qualquer outro tipo de vantagens pessoais ou de grupo, resultantes de suas atividades;~~

~~V. deverão isentar-se da tomada de decisão, quando diretamente envolvidos em um projeto em exame.~~

~~**III- DA COMPETÊNCIA**~~

~~**Art. 7º.**— É da competência da CEUA-UNIFAL-MG:~~

~~I. orientar e informar os pesquisadores e comunidade acadêmica sobre os procedimentos ADEQUADOS de ensino e pesquisa, as instalações necessárias para a manutenção dos animais de experimentação e as metodologias substitutivas ao uso de animais no ensino e na pesquisa;~~

~~II. cumprir, nos limites de suas atribuições, o disposto na legislação nacional e nas demais leis aplicáveis à utilização de animais para o ensino e a pesquisa;~~

~~III. examinar previamente os procedimentos de ensino ou pesquisa com animais a serem realizados na UNIFAL-MG para determinar sua compatibilidade com a legislação aplicável;~~

~~IV. Analisar projetos envolvendo experimentação animal baseada nas Normas Éticas e emitir parecer circunstanciado e sigiloso para cada projeto submetido, e em caso de parecer favorável, emitido certificado de atendimento às Normas Éticas.~~

~~V. manter cadastro atualizado dos procedimentos de ensino e pesquisa com animais;~~

- ~~VI. manter cadastro de pesquisadores que realizam procedimentos de ensino e pesquisa com animais;~~
- ~~VII. expedir, no âmbito de suas atribuições, certificados que se fizerem necessários junto aos órgãos de fomento à pesquisa, periódicos científicos ou outros;~~
- ~~VIII. supervisionar e sugerir melhorias nas instalações necessárias para a criação e manutenção de animais de experimentação;~~
- ~~IX. promover eventos acadêmicos que contribuam com informações e reflexões sobre o uso de animais no ensino e na pesquisa;~~
- ~~X. interceder e deliberar sobre pedidos de objeção de consciência por parte da comunidade acadêmica durante execução do projeto de pesquisa ou desenvolvimento de aula prática que envolva o uso de animais, em concordância com legislação federal (Leis citadas no artigo 1º);~~
- ~~XI. Consultar, quando necessário, docentes com expressiva experiência em experimentação animal ou docentes das áreas de Filosofia, Ética e/ou Estatística para dirimir possíveis dúvidas.~~
- ~~XII. Os membros da CEUA estão obrigados a resguardar o segredo científico e industrial, desde que este seja compatível com a legislação vigente, sob pena de responsabilidade.~~

Art. 8º. ~~É competência do Presidente:~~

- ~~I. presidir e convocar reuniões ordinárias ou extraordinárias;~~
- ~~II. definir o(s) relator(es) para cada protocolo experimental~~
- ~~III. assinar os Certificados emitidos pela CEUA-UNIFAL-MG;~~
- ~~IV. representar ou indicar membro(s) da CEUA para substituí-lo em congressos, fóruns, simpósios ou outras atividades pertinentes ao Comitê.~~

Art. 9º. ~~É da competência do Vice-Presidente:~~

- ~~I. presidir as reuniões ordinárias ou extraordinárias na ausência do Presidente;~~
- ~~II. auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.~~

Art. 10. ~~É da competência do Secretário:~~

- ~~I. elaborar a ata das reuniões;~~
- ~~II. assessorar a Presidência e Vice-Presidência.~~
- ~~III. avisar os membros das datas de reuniões.~~

Art. 11. ~~É da competência dos membros:~~

- ~~I. participar das reuniões quando convocados;~~
- ~~II. Analisar os pareceres sobre os protocolos recebidos.~~

IV – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 13. — Os pesquisadores responsáveis deverão preencher um formulário próprio (disponível na Intranet), de pesquisa ou ensino, e encaminhá-lo à Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa ou Pró-Reitoria de Graduação, onde o mesmo será protocolado e enviado a CEUA.

§ Único. Todas as atividades com experimentação animal que serão realizados em dependências da UNIFAL-MG, incluindo a utilização de fluídos, células ou tecidos provenientes destes, deverão ser submetidas à apreciação da CEUA.

Art. 14. A CEUA terá um prazo máximo de 45 (quinze) dias para emitir o parecer que terá as seguintes características:

- I. — aprovado;
- II. — aprovado com pendência — nestes casos o responsável terá o prazo de 45 dias para realizar as correções ou justificativas necessárias, sendo que após este prazo o processo será retirado de pauta;
- III. — reprovado.

§ 1º. junto ao certificado, será emitido a autorização para retirada, no Biotério, dos animais solicitados.

§ 2º. A experimentação referente ao protocolo em análise não deve ser iniciada antes da emissão do certificado, sob pena de indeferimento do mesmo.

Art. 15. — A CEUA deverá reunir-se ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente sempre que necessário, a juízo do Presidente ou por convocação da maioria dos seus membros.

Art.16. Os projetos de pesquisa oriundos de outras Instituições que serão desenvolvidos integralmente, ou parte deles na UNIFAL-MG, deverão ser analisados e aprovados pela CEUA UNIFAL-MG.

Art. 17. Perderá o mandato, mediante reconhecimento expresse de vacância pela CEUA, os membros que, tendo sido convocados, faltarem, sem justificativa formal, a três (03) reuniões consecutivas ou a cinco (05) alternadas, por ano de mandato.

§ Único. A CEUA comunicará às instituições de origem o nome dos membros excluídos, solicitando a sua substituição.

V – DAS PENALIDADES

Art. 18. — O docente e/ou pesquisador que executar o projeto sem o respectivo parecer favorável da CEUA-UNIFAL, ficará sujeito às medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

~~§ 1º. Constatado qualquer procedimento fora dos limites da legislação vigente, na execução de um procedimento de ensino ou pesquisa, a CEUA solicitará ao docente responsável a paralisação de sua execução, até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.~~

~~§ 2º. Das decisões proferidas pela CEUA caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG (CEPE).~~

~~VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS~~

~~Art. 19. A CEUA se reunirá mensalmente para deliberações com "quorum" mínimo de cinquenta por cento dos seus membros.~~

~~Art. 20. Todas e quaisquer decisões tomadas em reuniões, deverão ser aprovadas por maioria simples.~~

~~Art. 21. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela CEUA em reunião extraordinária, convocada pelo seu presidente.~~

~~Art. 22. O presente regimento entrará em vigor na data de sua publicação, na forma de Portaria da UNIFAL-MG.~~

~~Prof. Antônio Martins de Siqueira
Reitor/Presidente do Conselho~~

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS-MG

COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

PROTOCOLO Nº

**PROTOCOLO PARA USO DE ANIMAIS EM EXPERIMENTAÇÃO OU
ATIVIDADE DIDÁTICA**

1. Finalidade: () Ensino () Pesquisa Data Início: ____/____/____ Término: ____/____/____

2. Nome do Docente Responsável:
Departamento:

Ramal:
e-mail:

3. Colaboradores: 1)
 2)
 3)
 4)

4. Título do Projeto ou Aula Prática:

5. Informações sobre o MODELO ANIMAL:

5.1 Procedência:

- () Biotério de criação
Especificar o biotério de criação:
() Animal silvestre (anexar autorização para uso fornecida pelo IBAMA)

5.2 Descrição da espécie:

Camundongo ()	Rato ()	Cobaia ()
Hamster ()	Coelho ()	Cão ()
Gerbil ()	Outro ()	

Linhagem (ns):

Sexo: M () F ()

Idade e/ou Peso:

5.3 Existe planejamento estatístico para determinar o tamanho da(s) amostra(s)?

Sim () Não ()

Se não, justifique:

5.4 Número de animais

- a) Quantidade por grupo experimental/aula:
- b) Especificar os grupos:
- c) Total:

5.5 Condições de alojamento e alimentação:

- a) Qual é o biotério de experimentação:
- b) Qual é o número de animais por caixa:
- c) Descreva o tipo de caixa e suas dimensões:
- d) Frequência de limpeza e manutenção:
- e) Há climatização e exaustão do ar: Sim () Não ()
- f) Alimentação e hidratação:

6. Cuidados dispensados ao animal durante os procedimentos experimentais do Projeto ou Aula

- 6.1 Envolverá intencionalmente DOR nos animais?** Sim () Não ()
Envolverá intencionalmente ESTRESSE nos animais? Sim () Não ()
Se houver envolvimento de estresse ou dor, justifique detalhadamente:

- 6.2 Usará drogas analgésica e/ou anestésicas?** Sim () Não ()
Especificar:

- 6.3 Usará imobilização do animal?** Sim () Não ()
Com relaxante muscular? Sim () Não ()

- 6.4 O procedimento impedirá o animal de se alimentar?** Sim () Não ()
Se sim, por quanto tempo?

- 6.5 Usará cirurgia?** Sim () Não ()
Única () Múltiplas ()
Em caso afirmativo, está previsto o uso de analgésico pós-operatório? Sim () Não ()
Se não, justifique:

- 6.7 Haverá inoculação/administração no animal?** Sim () Não ()
Substância: Dose: Via: Frequência:
Substância: Dose: Via: Frequência:

- 6.8 O estudo envolve a implantação de células tumorais ou indução de neoplasias ou ascite?** Sim () Não ()

6.9 Haverá extração de fluídos ou tecidos?

Sangue: ()

Urina: ()

Outro (especificar):

Biópsia (especificar o local):

Quantidade da amostra:

Método de coleta:

Sim () Não ()

Líquor: ()

Líquido peritonial: ()

**6.10 O animal vivo poderá ser utilizado num segundo momento para outro experimento ou aula?
Se sim, como?**

Sim ()

Não ()

7. Eutanásia:

Deslocamento cervical: ()

Decapitação: ()

Perfusão sob anestesia: ()

Dessangramento com anestesia: ()

Dose excessiva do anestésico: ()

CO₂ ()

Outro: () Especificar:

7.1 No caso de sofrimento do animal antes do término previsto do experimento, qual conduta ética será tomada?

8. Existe algum método substitutivo para evitar o uso de animais?

Em caso afirmativo, especificar por quê não foi adotado:

Sim ()

Não ()

9. Existem referências em revista de bom nível na área empregando metodologia semelhante no que concerne à experimentação animal?

Cite exemplos:

Sim ()

Não ()

10. O procedimento, sob a direta responsabilidade do proponente, já foi aprovado previamente pelo CEUA-UNIFAL-MG? Sim () Não ()
Sim () Qual o número do processo:
Não () Anexar projeto de pesquisa (máximo de 20 páginas) ou o roteiro da atividade prática

11. Justificativa científica e acadêmica da atividade:

12. Resumo do procedimento que envolve a manipulação animal:

13. Termo de Responsabilidade

Asseguro ao CEUA da Universidade Federal de Alfenas-MG que:

- li os Princípios Éticos da Experimentação Animal elaborados pela CEUA da Universidade Federal de Alfenas-MG e concordo plenamente com suas exigências durante a pesquisa/aula;
- este protocolo não é desnecessariamente duplicativo, tem mérito científico e que a equipe que participa desse projeto foi treinada e é competente para executar os procedimentos descritos neste protocolo;
- tudo o que foi declarado neste protocolo é a absoluta expressão da verdade. O não cumprimento das condições aqui especificadas é de minha total responsabilidade e arcarei com as punições previstas na legislação em vigor.

Nome do Docente Responsável:

Data:

Assinatura:

Obs.: É obrigatório o preenchimento de TODOS os campos deste Formulário

COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA) – UNIFAL-MG

FORMULÁRIO PARA AUXILIAR NO PARECER

Protocolo _____ **Nº:** _____

1. A utilização de animais de laboratório na atividade proposta, incluindo, se pertinentes, os eventuais prejuízos no emprego de métodos alternativos, está claramente apresentada e justificada?

Não () Sim ()

2. Os procedimentos experimentais, incluindo dados sobre espécie, sexo, número previsto a ser utilizado, condições de alojamento, manipulações experimentais estão claramente descritos?

Não () Sim () Parcialmente ()

Descreva o que necessita ser melhor especificado.

.....
.....

3. Número total de animais solicitados(preencher)

A quantidade de animais solicitada é adequada para o desenvolvimento dos protocolos experimentais ou das aulas práticas?

Não () Sim ()

Justifique:

.....
.....
.....

4. Os procedimentos têm o potencial de causar dor ou desconforto aos animais?

Não () Sim ()

Descreva sucintamente esses procedimentos.

.....
.....

5. Em caso de resposta afirmativa para o item anterior serão empregados métodos para alívio destas condições?

Não () Sim ()

Descreva sucintamente esses métodos.

.....
.....

6. Caso não esteja previsto o emprego destes métodos, existem justificativas para tal fato?

Não () Sim ()

Você considera essa justificativas válidas e/ou pertinentes?

Não () Sim ()

Justifique:

.....

7. Existem referências recentes em revistas de bom nível na área empregando metodologia semelhante no que concerne à experimentação animal?
Não () Sim ()

8. Apreciação geral da solicitação

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

9. Parecer conclusivo:

- () Aprovado
() Aprovação condicional (conforme item 7)
() Reprovado (as razões da reprovação devem estar assinalados abaixo)

Justifique:
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Esta Comissão solicita e compromete-se a manter total sigilo ao conteúdo da solicitação enviada e do parecer gerado.

Alfenas-MG _____ de _____ de _____

Nome:.....

Assinatura:.....